



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA

Compras e Contratos

Pág 1 / 7

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 265 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 2504 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 265 Entidade: 2504 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de

Preço: 26 Código Cliente: 2504 Sequência Ata: 26 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

MUNICÍPIO DE HORIZONTINA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26/2025

Preço válido até: 04/08/2026 - Data base/homologação: 04/08/2025

Aos quatro dias do mês de agosto de 2025, nas dependências da Administração do MUNICÍPIO DE HORIZONTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.834/0001-36, com sede nesta cidade de Horizontina/RS, situada à Rua Balduino Schneider, nº 375, Bairro Centro, representado pelo Prefeito JONES JEHN DA CUNHA, CPF n.º 008.972.810-63, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LIDIA JUSSARA LOCATELLI BOER, pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas CONTRATADAS, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº. 38/2025, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em, 04 de Agosto de 2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital que rege a concorrência, e nas condições da presente Ata de Registro de Preços, para o fornecimento futuro e eventual dos itens descritos na Cláusula Primeira:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Termo de Referência do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata, conforme especificações abaixo:

Fornecedor: LIDIA JUSSARA LOCATELLI BOER (22.407.846/0001-83), ENDEREÇO: Rua Daltro Filho, 1060, Centro – Doutor Mauricio Cardoso/RS, CEP: 98.925-000, TELEFONE: (55) 3534-1166, EMAIL: boerautp.baterias@terra.com.br, neste ato representado por Francisco Boer, CPF: 013.716.270-70

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
2	BATERIA AUTOMOTIVA NOVA E SEM USO, DO TIPO SELADA, TENSÃO DE 12 VOLTS, 45 AH, COM FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 6 MESES ANTES DA DATA DE AQUISIÇÃO. POLARIDADE DIREITO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 15 MESES	GTI EFF01 45D	UN	35	R\$ 248,00	R\$ 8.680,00
3	BATERIA AUTOMOTIVA NOVA E SEM USO, DO TIPO SELADA, TENSÃO DE 12 VOLTS, 60 AH, COM FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 6 MESES ANTES DA DATA DE AQUISIÇÃO. POLARIDADE DIREITO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 15 MESES	GTI ERFLB 60D	UN	60	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00
4	BATERIA AUTOMOTIVA NOVA E SEM USO, DO TIPO SELADA, TENSÃO DE 12 VOLTS, 70 AH, COM FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 6 MESES DA DATA DE AQUISIÇÃO.. GARANTIA DE NO MÍNIMO 15 MESES.	GTI ERF1C 70D	UN	30	R\$ 368,00	R\$ 11.040,00
5	BATERIA AUTOMOTIVA NOVA E SEM USO, DO TIPO SELADA, TENSÃO DE 12 VOLTS, 95 AH, COM FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 6 MESES DA DATA DE AQUISIÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 15 MESES.	GTI ERCSP 95D	UN	50	R\$ 470,00	R\$ 23.500,00
6	BATERIA AUTOMOTIVA NOVA E SEM USO, DO TIPO SELADA, TENSÃO DE 12 VOLTS, 100 AH, COM FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 6 MESES ANTES DA DATA DE AQUISIÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 15 MESES.	GTI ERFGA 100E	UN	100	R\$ 512,00	R\$ 51.200,00
7	BATERIA AUTOMOTIVA NOVA E SEM USO, DO TIPO SELADA, TENSÃO DE 12 VOLTS, 150 AH, COM FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 6 MESES ANTES DA DATA DE AQUISIÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 15 MESES.	GTI ERCMB 150	UN	65	R\$ 623,00	R\$ 40.495,00
8	BATERIA AUTOMOTIVA NOVA E SEM USO, DO TIPO SELADA, TENSÃO DE 12 VOLTS, 180 AH, COM FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 6 MESES ANTES DA DATA DE AQUISIÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 15 MESES.	GTI ERCMB 180	UN	20	R\$ 733,00	R\$ 14.660,00
10	BATERIA AUTOMOTIVA NOVA E SEM USO, DO TIPO SELADA, TENSÃO DE 12 VOLTS, 50 AH, COM FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 6 MESES ANTES DA DATA DE AQUISIÇÃO. POLARIDADE DIREITO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 15 MESES.	GTI ERFLB 50	UN	20	R\$ 251,00	R\$ 5.020,00
Total do Fornecedor:					R\$ 171.395,00	

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA

Compras e Contratos

Pág 2 / 7

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 265 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 2504 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 265 Entidade: 2504 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de

Preço: 26 Código Cliente: 2504 Sequência Ata: 26 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 8º, do Decreto Municipal nº 5429/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

4. PREÇOS

4.1. Os preços registrados pelas empresas signatárias são aqueles constantes na Cláusula Primeira da presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços registrados serão considerados completos, incluindo despesas de frete, seguro, combustível e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de matéria e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada nesta ata.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação da secretaria requisitante.

5.2. O descumprimento do prazo sujeitará a empresa vencedora às sanções previstas no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços.

5.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada no local previamente designado. Caberá à licitante vencedora, ainda, realizar o descarregamento e o armazenamento dos produtos no local indicado por servidor responsável, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados aos itens durante essas etapas.

5.4. O acondicionamento dos produtos será avaliado no momento da entrega. Não serão aceitos produtos violados, com vazamentos, manchas, sujidades e/ou com aspecto que comprometa sua integridade ou procedência.

5.5. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir, às suas expensas, qualquer produto recusado, em razão de não conformidade com as especificações estabelecidas ou de vício identificado no recebimento.

5.6. O produto que for recusado deverá ser substituído pela fornecedora no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da notificação formal emitida pela Administração, sem qualquer ônus para o Município.

5.7. Os produtos ofertados deverão estar em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.

5.8. A empresa licitante deverá comprovar compromisso com a logística reversa, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), assim como estar em conformidade com as legislações e normativos legais aplicáveis.

5.9. As baterias automotivas deverão contar com garantia mínima de 15 (quinze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e desempenho.

5.10. As baterias estacionárias deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e desempenho.

5.11. Correrão por conta exclusiva da licitante vencedora todas as despesas decorrentes de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução dos serviços, não cabendo à Administração municipal qualquer responsabilidade nesse sentido.

5.12. Todos os órgãos da Administração Municipal de Horizontina poderão se utilizar do presente Registro de Preços.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado contra empenho, conforme entrega, através de depósito/transferência bancária, após o recebimento definitivo pela Secretaria solicitante e pelo fiscal do contrato, após a liquidação da Nota Fiscal, em até 20 (vinte) dias, por intermédio da Secretaria da Fazenda e mediante



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA

Compras e Contratos

Pág 3 / 7

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 265 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 2504 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 265 Entidade: 2504 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de

Preço: 26 Código Cliente: 2504 Sequência Ata: 26 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. Na nota fiscal/fatura não poderá conter rasuras, e deverá indicar todos os dados da instituição financeira para realizar o pagamento através de depósito/transferência bancária, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e razão social e/ou nome.

6.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.5. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

6.6. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 A licitante vencedora obriga-se a:

a) Fornecer as baterias automotivas e estacionárias em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, devidamente novas, de primeiro uso, com prazo de validade e garantia mínimos conforme estipulado;

b) Entregar os produtos no local indicado pela secretaria solicitante, acompanhados da nota fiscal correspondente, respeitando os prazos estabelecidos neste instrumento convocatório;

c) Realizar o descarregamento e o armazenamento dos produtos no local indicado por servidor designado, responsabilizando-se por eventuais danos causados durante essas etapas;

d) Fornecer os materiais no prazo estipulado neste instrumento, independentemente da quantidade solicitada, nos locais previamente designados pela secretaria requisitante;

e) Fornecer um Termo de Garantia, ou Ficha Técnica que sirva como Termo de Garantia;

f) Apresentar, quando solicitado, certificado de conformidade com as normas da ABNT e/ou do INMETRO, conforme aplicável aos produtos fornecidos;

g) Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, qualquer produto recusado pela Administração por apresentar danos, vazamentos, sinais de uso, má conservação ou aparência que comprometa sua integridade, sem qualquer ônus para o Município

h) Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, especialmente as disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da Resolução CONAMA nº 401/2008, incluindo a adoção e execução de sistema de logística reversa para recolhimento e destinação final adequada das baterias inservíveis;

i) Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Manter o local de armazenamento em condições adequadas de segurança e proteção ambiental, evitando o vazamento de substâncias químicas e o descarte irregular de resíduos;

k) Não transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia e expressa autorização da Administração;

l) Garantir, no mínimo, 15 (quinze) meses para as baterias automotivas e 12 (doze) meses para as baterias estacionárias, contados a partir do recebimento definitivo, responsabilizando-se integralmente pela substituição, sem qualquer ônus, de quaisquer itens que apresentem vícios ou defeitos durante esse período.

m) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços e/ou contrato, incluindo, mas não se limitando, a despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista, civil, bem como emolumentos, ônus e encargos de qualquer espécie ou origem;

n) Manter atualizados todos os seus dados cadastrais junto à Administração, tais como endereço, telefone, e dados bancários, obrigando-se a comunicar ao Departamento de Compras qualquer alteração;

o) Atender às normas ambientais aplicáveis à atividade desenvolvida, bem como às políticas e diretrizes de sustentabilidade adotadas pelo Município.



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA

Compras e Contratos

Pág 4 / 7

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 265 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 2504 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 265 Entidade: 2504 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de

Preço: 26 Código Cliente: 2504 Sequência Ata: 26 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

8. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 São obrigações do Órgão Gerenciador:

- Efetuar o devido pagamento à fornecedora do serviço, conforme definido neste contrato;
- Assegurar à fornecedora as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1. A empresa contratada deverá observar rigorosamente as normas ambientais aplicáveis, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução CONAMA nº 401/2008, garantindo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em especial as baterias usadas ou defeituosas.

9.2. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora registrada deverá manter práticas sustentáveis que minimizem impactos ambientais, incluindo armazenamento seguro para evitar vazamentos, uso adequado de embalagens recicláveis e adoção de medidas para redução de resíduos.

10. DA GARANTIA

10.1. As baterias automotivas deverão contar com garantia mínima de 15 (quinze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

10.2. As baterias estacionárias deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

10.3. Durante o período de garantia, a empresa vencedora se responsabiliza integralmente pela substituição ou reparo, sem qualquer ônus para a Administração, de quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos de fabricação ou desempenho insatisfatório.

10.4. A solicitação de substituição ou reparo deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação formal pela Administração.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- falecimento do registrado.

11.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

11.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA

Compras e Contratos

Pág 5 / 7

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 265 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 2504 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 265 Entidade: 2504 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de

Preço: 26 Código Cliente: 2504 Sequência Ata: 26 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

a) quando por razão de interesse público;
b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

11.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

12. PENALIDADES

12.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

12.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicamente, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1 Os preços registrados poderão ser reajustados, através de solicitação fundamentada, após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que vier a substituí-lo mediante acordo entre as partes desde que oficial e legalmente reconhecido.

15. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

15.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo Órgão gerenciador ou solicitado pela fornecedora.

15.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o Órgão Gerenciador responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA

Compras e Contratos

Pág 6 / 7

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 265 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 2504 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 265 Entidade: 2504 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de

Preço: 26 Código Cliente: 2504 Sequência Ata: 26 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

instruído de documentação.

15.4 Dentro do prazo previsto no item 15.3 o Órgão Gerenciador poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a empresa fornecedora ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

16. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

16.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

16.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

16.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

17. DA CARONA

17.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2025, à proposta da empresa registrada, e reger-se-á pelas Leis Federais n.º 14.133/2021 e Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, bem como suas respectivas alterações e ao Decreto Municipal nº 5.429/2023.

19. FORO

19.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Horizontina/RS.

20. CÓPIAS

20.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Órgão Gerenciador;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S)

Horizontina - RS, 04 de Agosto de 2025.



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA

Compras e Contratos

Pág 7 / 7

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 265 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 2504 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 265 Entidade: 2504 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de
Preço: 26 Código Cliente: 2504 Sequência Ata: 26 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

MUNICÍPIO DE HORIZONTINA

Contratante

LIDIA JUSSARA LOCATELLI BOER

Contratada